

PROJETO DE LEI N° 733, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais).

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei n° 2.288, de 8 de janeiro de 1999), para o exercício financeiro de 1999, crédito suplementar no valor de R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais), para atender a programação orçamentária constante do anexo III.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito suplementar são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais), nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo IV.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Fundo de Liquidez do Metrô-DF e do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal ficam alteradas, na forma dos anexos I e II.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1999.